

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO IEP Nº 002/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A AGÊNCIA
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL – AGRAER/MS.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº 152.914.288-13, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER/MS, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede PQR dos Poderes – Bloco 12, A/n – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Washington Willeman de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura até o dia **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIADA.

3.2. A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 25 de NOVEMBRO de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Data: 2024.11.25
11:00:29 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 22/11/2024 12:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 25/11/2024 07:46:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

WASHINGTON WILLEMANN
DE SOUZA: [REDACTED]
Data: [REDACTED]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Willeman de Souza

Presidente – AGRAER/MS

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]